

PREGÃO ELETRÔNICO nº Pr-e-004/06	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	
Processo TRT6 nº 023/2006	
SETOR	SETOR DE LICITAÇÕES – SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
BASE LEGAL	Lei nº 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº 5.450/05 e 3.931/01.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	<u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR “MULTISPLIT” E “SPLIT” E MINI-EXAUSTORES PARA ESTE REGIONAL.</u>
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: até às 10:00 horas do dia 18 de maio maio de 2006.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de maio de 2006, às 10:00 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt6.gov.br - (links: “Administrativo”, “Licitações Públicas” - E-mail: cpl@trt6.gov.br - Fone: (81) 2129-2028 - Fax: (81) 2129-2027 - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Av. Martin Luther King (Cais do Apolo) nº 739, Bairro: Recife Antigo, 2º andar – Setor de Licitações (SL) - CEP:50030-230 Recife/PE	
LOCAL: www.trt6.gov.br - Licitações	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Serviço de Licitações e Contratos - SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), nº 739, CEP 50030-230, RECIFE – PE
Fone/fax: (81) 2129-2027

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 04/06

Processo nº 023/2006

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº TRT-GP- 024/2006 de 22/03/2005, situado no endereço em epígrafe, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/01, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança criptografia e autenticação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na eventual aquisição, com instalação, de 2.490 (dois mil quatrocentos e noventa) condicionadores de ar tipo Multsplit e Split e 900 (novecentos) mini exaustores para este Regional, através de Registro de Preços, com validade de 06(seis) meses, para aquisição máxima conforme especificações e quantitativos detalhados no Anexo II deste edital.

1.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- 1.2.1 - Anexo I: Exigências para Habilitação.
- 1.2.2 - Anexo II: Projeto Básico.
- 1.2.3 - Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
- 1.2.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 1.2.5 - Anexo V: Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 1.2.6 - Anexo VI: Ata de Registro de Preços
- 1.2.7 - Anexo VII: Minuta do Contrato de Garantia.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 2.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo I deste Pregão.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

2.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.5 - empresas que tenham funcionário ou membro do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.6 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.7 - empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.2.7.1 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

3.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, informando o número da licitação.

4.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo, no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - coordenar o processo licitatório;

5.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

5.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

5.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.5 - dirigir a etapa de lances;

5.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.8 - indicar o vencedor do certame, adjudicar o objeto quando não houver recurso, e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.9 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *www.licitacoes-e.com.br*, opção “Acesso Identificado”.

6.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

6.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

7.0 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o material ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo II deste edital.

8.3 - A proposta deverá conter:

8.3.1 - Descrição de cada item cotado, indicando a marca e o modelo/fabricante de forma a permitir a sua identificação com o objeto licitado.

8.3.1.1 - **As especificações técnicas devem ser comprovadas através de catálogo(s), manual(is), ficha(s) de especificações técnicas ou outros documentos da empresa fabricante do equipamento, que devem estar em anexo à proposta técnica.**

8.3.2 - Valores unitário e total de cada item do objeto cotado, expressos em moeda corrente nacional: o preço do serviço e da instalação

8.3.2.1 - O valor unitário deve ser expresso em algarismos e por extenso.

8.3.2.1.1 - Se houver divergência entre as expressões numérica e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso (se inteligível).

8.3.2.1.2 - A omissão da expressão do valor por extenso não implicará desclassificação da proposta, desde que a totalização (produto da quantidade pelo preço unitário) esteja exata.

8.3.2.1.3 - Em caso de erro de cálculos, prevalecerão as parcelas sobre o total (nas adições), prevalecerão os fatores sobre os produtos (nas multiplicações).

8.3.2.2 - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os impostos, taxas, fretes e encargos, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

8.3.2.3 - A quantidade mínima admitida a ser cotada por participante e por item, é a quantidade máxima informada no item 6, do Anexo II deste edital

8.3.3 - Na impossibilidade de descrição integral da proposta no campo específico do sistema do Pregão Eletrônico utilizado, em conformidade com os subitens 8.3.1 e 8.3.2 do edital, será obrigatória a inclusão da proposta na íntegra, por meio do campo, destinado para inserção de anexos, sob pena de desclassificação. Vedada a identificação da licitante.

8.3.3.1 - O(s) catálogo(s), manual(is), ficha(s) de especificações técnicas ou outros documentos da empresa fabricante do equipamento referidos no subitem 8.3.1.1 poderá(ão) ser remetidos ao Setor de Licitações, via facsimile, pelo através do número (81) 2129.2027, até o horário previsto para abertura da proposta. **Vedada a identificação da licitante.**

8.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada no preâmbulo deste edital.

8.3.5 - O prazo de entrega e instalação do produto cotado, contados a partir da solicitação formal do gestor do contrato, será de no máximo **30 (trinta) dias**.

8.3.6 - O prazo de garantia do equipamento, sem ônus adicional, oferecido pela empresa licitante, **não inferior a 01 (um) ano**, contado a partir do recebimento definitivo do produto.

8.4 - A omissão na proposta de preços dos subitens 8.3.1 e 8.3.2 implicará a desclassificação da proposta.

8.5 - A omissão dos **prazos** indicados nos subitens 8.3.4 a 8.3.6, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

8.6 - Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance) ou ser retirada.

9.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 7.1, passando o Pregoeiro a avaliá-las nos termos do subitem 9.3 deste edital;

9.2 - A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

9.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

9.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

9.3.1.1 - apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

9.3.1.2 - contrariar disposição constante deste Edital e/ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

9.3.1.3 - prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

9.3.1.4 - apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

9.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.0 – DOS LANCES

10.1 - No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

10.2 - Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.2.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6 - O Pregoeiro informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo I deste Edital.

11.3 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF, deverão ser remetidos pela licitante por meio do fax (81) 2129.2027, imediatamente, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este Regional.

11.5 - Constatado o atendimento da proposta e da habilitação conforme os termos do edital, a licitante que ofertou o melhor lance ou reduziu o preço inicialmente ofertado, através de negociação direta, imediatamente deverá **remeter proposta atualizada**, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.gov.br ou pelo FAX: (0xx)81-2129.2027, com posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, devendo conter:

11.5.1 - Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

11.5.1.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

11.5.2.- Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

11.5.3 - Nome completo do representante para contato.

11.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

11.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer (subitem 22.2 deste edital), ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.8 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 23.0 deste edital. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado desta licitação o TRT da 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

13.2 - Após convocação, a Ata deverá ser devolvida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no [item 23.0 deste edital](#).

13.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

13.8 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.9 - As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo TRT da 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.0 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT 6ª Região (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT 6ª Região (Órgão Gerenciador) deverá:

14.1.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.1.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e

14.1.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT 6ª Região (Órgão Gerenciador) poderá:

14.1.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.1.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável até o limite de 01(um) ano.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Será contratada a empresa vencedora, cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

17.2 - Os termos do contrato são os seguintes:

17.2.1 - DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO - Compete à empresa contratada efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos nos locais (áreas) relacionados no Projeto Básico, Anexo II, do edital, de acordo com as condições e prazos propostos, conforme o disposto no subitem, 8.3.5, bem como efetuar a substituição do material que apresentar defeito de fabricação.

17.2.1.1- A empresa contratada deverá informar ao Serviço de Manutenção e Planejamento Físico deste Tribunal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da entrega do objeto, que deverá ser feita no horário das 08:00 às 14:00 horas.

17.2.1.2 - - Os produtos só serão recebidos se acompanhados da respectiva NOTA FISCAL, na qual deve haver referência ao processo licitatório: Proc.TRT nº 023/2006 e a respectiva nota de empenho.

17.2.1.3- O recebimento será considerado provisório até a verificação do produto entregue e devidamente instalado, de conformidade com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo) pelo gestor do Contrato.

17.2.1.3.1- No prazo supramencionado, serão recusados os produtos que apresentarem defeito ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto licitado.

17.2.1.3.1.1 - A recusa no recebimento do objeto não suspende a contagem do prazo determinado no subitem 8.3.5.

17.2.1.4 - Se a licitante vencedora deixar de entregar o objeto, a Administração poderá convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo ainda, nessa fase, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido uma proposta mais vantajosa (de menor preço por item).

17.2.1.5 - Obtendo-se uma nova proposta, serão analisados os respectivos documentos de habilitação.

17.2.1.6 - A proposta da CONTRATADA, juntamente com a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a CONTRATADA quanto para o CONTRATANTE.

17.3 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - A assistência técnica dos equipamentos deverá ser prestada mediante manutenção corretiva, por intermédio da licitante ou de sua autorizada/credenciada, na cidade do Recife ou na sua Região Metropolitana, durante o prazo de garantia, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

17.3.1 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, decorrentes de defeitos de fabricação.

17.4 - A assistência técnica deverá corresponder ao prazo de garantia do produto, ou seja, de no mínimo 01 (um) ano, conforme especificado no Edital .

18.0- DO CONTRATO DE GARANTIA

18.1 - Será assinado Termo de Contrato de Garantia do objeto licitado, conforme Anexo VII, sem prejuízo das obrigações previstas neste edital.

18.2.1 - O representante legal da empresa licitante deverá assinar o contrato de garantia em um prazo de até 05 (cinco) dias (contados da notificação para tal), nos termos do art. 64, 81 e 87 da Lei 8.666/93.

18.2.2 - Por ocasião da assinatura do Contrato de Garantia, o representante legal da empresa licitante deverá apresentar declaração emitida pelo **fabricante** ou pelo distribuidor oficial do objeto cotado, garantindo este, solidariamente, contra defeito de fabricação de quaisquer de suas peças ou componentes, pelo período de garantia e condições indicadas na sua proposta.

18.2.3 - O Gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Diretor do Serviço de Manutenção e Planejamento Físico deste Tribunal, ou seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos e 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis do Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT 6ª Região.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pela SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças deste TRT 6ª Região), mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

20.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

20.1.3 – O(s) gestor(es) do contrato atestará(ão) a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

20.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

20.2 - De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as Instruções Normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

20.2.1 - O respectivo DARF ficará, na SOF, à disposição do interessado.

20.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica onde conste a opção (para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997).

20.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.0 - DO REAJUSTE

21.1 - O preço será fixo e irremovível.

22.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

22.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

22.2 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

22.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

23.0 - DAS PENALIDADES

23.1 - A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), apresentar documentação falsa, atrasar a entrega, falhar ou fraudar a execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05 e no item 23.0 deste edital.

23.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

23.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

23.3.1 - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

23.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato ou de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia, sobre o valor proporcional à parte inexecutada, até o cumprimento da obrigação principal ou do restabelecimento das condições contratuais.

23.4 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º. do art. 87 da Lei 8.666/93.

23.5 - A aplicação da multa (a que se referem os itens 23.2 e 23.3 deste edital) não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com este TRT 6ª Região por um período de até cinco anos; sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção III.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.12 - O edital encontra-se disponível no site www.trt6.gov.br, no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de de Licitações, situado na Av. Cais do Apolo, 739, 2º andar, Bairro do Recife, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

24.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

24.14 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife(PE), 05 de maio de 2006

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira – Port. TRT-GP nº 024/2006

ANEXO I EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações sofridas), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.1 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço .

1.4 - Prova de regularidade referente à Fazenda Federal:

1.4.1 – relativa aos tributos federais;

1.4.2 – relativa à dívida ativa.

1.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.6 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.7 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

1.7.1- Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.7.2- As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.7.3- A Análise de balanço para comprovação da boa situação financeira da empresa (qualificação econômico-financeira) considerará os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes das seguintes fórmulas matemáticas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

1.7.4- Comprovação, **através de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a um nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.8-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90(noventa) dias (contados da data designada no preâmbulo deste edital).

1.9 - Comprovação de Registro no CREA da empresa e do responsável técnico pela execução dos serviços.

1.10 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, relativa ao responsável técnico, devidamente

acompanhada do(s) atestado(s) correspondente(s) que ateste(m) a execução de serviços similares, em tipologia, aos da presente licitação.

1.11 - Documento fornecido pela **licitante**, indicando empresa autorizada/credenciada pelo fabricante que prestará os serviços de assistência técnica na cidade do Recife ou na sua Região Metropolitana, durante o prazo de garantia. No caso da Assistência Técnica ser prestada diretamente pelo fabricante deverá o mesmo obrigatoriamente informar.

1.12 - Documento fornecido pelo **fabricante** ou distribuidor oficial do objeto cotado, que relacione como autorizada/credenciada a empresa de assistência técnica indicada no documento supramencionado.

1.13 - Documento fornecido pelo **fabricante** ou distribuidor oficial do objeto cotado, constando relação completa das empresas autorizadas/credenciadas à prestação de assistência técnica.

1.14 - Declaração da **empresa de assistência técnica** autorizada/credenciada pela empresa fabricante do objeto cotado, quando esta não for licitante, que prestará os serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia indicado na proposta da empresa licitante e nos termos exigidos no edital.

1.15 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo V deste edital.

1.15.1 - Deve ser enviado e juntado aos autos, por ocasião da habilitação, documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração referida no subitem anterior, deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante, sob pena de inabilitação.

2.0 - A empresa licitante devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos **subitens 1.1 a 1.7** deste anexo, que serão comprovados por meio eletrônico.

2.1 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com algum dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente e Solvência Geral (SG) igual ou inferior a 01(um), deverá a empresa apresentar as certidões atualizadas e o balanço patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.2 - A empresa que pretender a substituição prevista no subitem 2.0 deste anexo deverá apresentar declaração (vide Anexo IV deste edital) de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

3.0 - Cada documento deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação:

3.1 - legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

3.2 - se fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente ou acompanhada do documento original, exceto quanto aos documentos cuja autenticidade deva ser conferida por meio eletrônico.

3.2.1 - Na ocorrência de problema operacional que impossibilite a verificação, por meio eletrônico, a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

4.0 - Não se aceitará "protocolo de entrega" em substituição a documento exigido neste edital.

5.0- É imprescindível para celebração do contrato que a empresa vencedora mantenha as condições exigidas para habilitação ao certame.

6.0 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.0 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial (exceto a Certidão Negativa de Falência exigida no subitem 1.8, deste anexo).

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresas especializadas em climatização, mediante Registro de Preços , com objetivo de fornecimento com instalação de máquinas condicionadoras de ar do tipo MULTISPLIT e SPLIT , de capacidade variadas de 7,5 TR a 1,0 TR, bem com, mini exaustores de tomadas de ar externo, a serem utilizadas nas diversas Unidades Administrativas do Tribunal .

2 – JUSTIFICATIVA:

Proporcionar a refrigeração dos ambientes do Edifício SUDENE onde serão instaladas as Varas do Trabalho do Recife (6º ao 11º pavimentos), cujas localizações impossibilitam a instalação de equipamentos convencionais, bem como nas demais Unidades Administrativas do TRT da 6ª Região onde o sistema split apresenta-se como solução técnica mais indicada.

3 – CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E EQUIPAMENTOS

Os quantitativos inicialmente levantados foram baseados na demanda existente nas Unidades Administrativas do Tribunal. Considerada também a tendência de substituições dos equipamentos convencionais de refrigeração (ar condicionados de janela) por equipamentos split . Fatores variáveis apontaram a necessidade de ampliações nos quantitativos estimados e especificações dos equipamentos, face aos projetos que ainda serão iniciados para reformas dos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal e das novas Sedes para Varas do Trabalho do interior, os quais definirão os efetivos quantitativos e potências dos equipamentos a serem adquiridos.

4 - REGIÕES ONDE SERÃO INSTALADOS EQUIPAMENTOS

ÁREA 01 – REGIÃO METROPOLITANA

Municípios : Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Vitória de Santo Antão, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Escada

IMÓVEL	ENDEREÇO
Edifício Sede	Av. Martin Luther King, 739, Bairro do Recife
Edifício Anexo	Av. Martin Luther King, 739, Bairro do Recife
Edifício Anexo II (Polivalente)	Av. Martin Luther King, 739, Bairro do Recife
Galpão anexo do Edifício Sede	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife
Galpão anexo do Edifício Sede	Rua do Brum, 485 e anexo Bairro do Recife
CCI	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade
15ª Vara do Trabalho de Recife – C. Amarela	Av. Norte, 5071 – Casa Amarela
16ª Vara do Trabalho de Recife – Encruzilhada	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada
17ª Vara do Trabalho de Recife – Madalena	Rua Visconde de Albuquerque, 113, Madalena
18ª Vara do Trabalho de Recife – Afogados	Rua Motocolombó, 310 – Afogados
19ª Vara do Trabalho de Recife – Imbiribeira	Av. Mascarenhas de Moraes, 4524 – Imbiribeira
20ª Vara do Trabalho de Recife – Boa Viagem	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510 – Boa Viagem
Varas do Trabalho de Recife e salas – 6º ao 11º pavimentos do Edifício SUDENE	EDIFÍCIO SUDENE, Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/nº- Engenho do Meio
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro
Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N
Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26
1ª Vara do Trabalho e distrib. de Ipojuca	PE 60, Km 16/17 Alto
2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza nº 95- Centro
1ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Rua Barão de Lucena, 330
2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200
4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Olinda	Av. Sigismundo Gonçalves, 314
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Paulista	Rua Eptácio Pessoa, 275
Vara do Trabalho de São Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30
Vara do Trabalho de Vitória de Sto Antão	BR 232, Km 50,5
Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
Anexo do Arquivo Geral	R. Henrique de Holanda, nº 89, Vitória de Santo Antão

ÁREA 02 – ZONA DA MATA

Municípios : Ribeirão, Palmares, Catende, Barreiros, Carpina, Limoeiro, Surubim, Nazaré da Mata,

ANA LYLIA FARIAS GUERRA

Pregoeira

Goiana e Timbaúba.

IMÓVEL	ENDEREÇO
Vara do Trabalho de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n
Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272
Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá
Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17
Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 78
Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 centro
Vara do Trabalho de Palmares	Rua Sílvio Carlos Silva, 33, Santa Rosa
Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
Vara do Trabalho de Surubim	Rua Oscar Loureiro, S/N Centro
Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna

ÁREA 03 – AGRESTE

Municípios : Caruaru , Garanhuns, Belo Jardim, Pesqueira e Sertânia.

IMÓVEL	ENDEREÇO
Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro
1ª Vara do Trabalho de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau
Distribuição dos Feitos de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau
2ª Vara do Trabalho de Caruaru	Av. Rodrigues de Abreu, 337, M. de Nassau
Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N
Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415
Vara do Trabalho de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 Centro

ÁREA 04 – SERTÃO

Municípios : Serra Talhada , Salgueiro, Floresta, Araripina e Petrolina

IMÓVEL	ENDEREÇO
Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n
Vara do Trabalho de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, S/N
1ª Vara do Trabalho de Petrolina	Av. Fernando Goes, S/N
Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 Cohab
Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Item	Especificação
01	Máquina condicionadora de ar de 7,5 TR , do tipo MULTISPLIT de 380 volts trifásico, 60 Hz, com condensador de ar remoto, compressor(es) na unidade condensadora, para acoplamento em dutos, conhecida comercialmente por "SPLITÃO", modelo 38MSB090386 da Carrier, ou similar. A distância aproximada entre as unidades condensadora e evaporadora é de 30 (trinta) metros.
02	Condicionador de ar de 60.000 BTU (5,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal.
03	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal.
04	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal.
05	Condicionador de ar de 30.000 BTU (2,5 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal.
06	Condicionador de ar de 24.000 BTU (2,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Unidade condensadora, compacto, com descarga de ar horizontal.

07	Condicionador de ar de 18.000 BTU (1,5 TR), do tipo Split, ciclo frio, , controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em parede. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal.
08	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.
09	Mini exaustor para tomada de ar externo, do tipo fixado em parede, de baixo ruído, 220 volts, monofásico.

6 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE AQUISIÇÃO POR ITEM					
Item	Local de instalação	Quantidade	Custo unitário		
			Equipamento	Instalação	Total
01	Área 01	20	10.772,33	2.313,33	261.713,33
	Área 02	05	10.772,33	2.313,33	65.428,33
	Área 03	05	10.772,33	2.313,33	65.428,33
	Área 04	05	10.772,33	2.313,33	65.428,33
02	Área 01	50	6.500,00	1.306,67	390.333,33
	Área 02	20	6.500,00	1.306,67	156.133,33
	Área 03	20	6.500,00	1.306,67	156.133,33
	Área 04	20	6.500,00	1.306,67	156.133,33
03	Área 01	150	5.869,00	1.202,67	1.060.750,00
	Área 02	30	5.869,00	1.296,00	214.950,00
	Área 03	30	5.869,00	1.408,00	218.310,00
	Área 04	20	5.869,00	1.475,33	146.886,67
04	Área 01	250	4.822,33	925,00	1.436.833,33
	Área 02	50	4.822,33	991,67	290.700,00
	Área 03	30	4.822,33	1.071,67	176.820,00
	Área 04	30	4.822,33	1.119,67	178.260,00
05	Área 01	250	4.206,67	822,33	1.257.250,00

	Área 02	40	4.206,67	882,33	203.560,00
	Área 03	20	4.206,67	954,33	103.220,00
	Área 04	20	4.206,67	997,67	104.086,67
06	Área 01	300	2.960,33	739,67	1.110.000,00
	Área 02	100	2.960,33	799,67	376.000,00
	Área 03	100	2.960,33	871,67	383.200,00
	Área 04	50	2.960,33	915,00	193.766,67
07	Área 01	200	2.649,00	655,00	660.800,00
	Área 02	100	2.649,00	701,67	335.066,37
	Área 03	100	2.649,00	721,67	337.066,67
	Área 04	75	2.649,00	721,67	252.800,00
08	Área 01	200	1.987,33	549,67	507.400,00
	Área 02	100	1.987,33	589,67	257.700,00
	Área 03	50	1.987,33	637,67	131.250,00
	Área 04	50	1.987,33	666,33	132.683,33
09	Área 01	500	309,67	63,33	186.500,00
	Área 02	200	309,67	68,67	75.666,67
	Área 03	100	309,67	75,00	38.466,67
	Área 04	100	309,67	79,00	38.866,67

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1 As máquinas terão que ser fornecidas, bem como instaladas rigorosamente de acordo com a presente especificações Técnicas e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

7.2 As máquinas terão que ter assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, inclusive com comprovação no rol de assistentes técnicos fornecidos pelo fabricante, em folder, a ser apresentado antes da assinatura do instrumento contratual.

7.2.1 A empresa fornecedora poderá prestar assistência técnica desde que comprove ser credenciada pelo fabricante.

7.3 Será por conta da Contratada o transporte, para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora da máquina, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão-de-obra, as obrigações sociais, Trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.4 Os preços de instalações deverão ser apresentados separados dos preços das máquinas, entretanto, os kits de interligação das unidades condensadoras às unidades evaporadoras, a adaptação da máquina à rede duto existente, adaptação do sistema de retorno de ar e a adaptação à descarga de ar do condensador, deverão ser incluídos nos preços das instalações.

7.5 A contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços de instalação operários especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito ao Gestor do Contrato ou deixar de cumprir determinações desta.

7.6 Os pontos de força e dreno serão de responsabilidade do Contratante.

7.7 Todos os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, etc.

7.8 Deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, nos ambientes onde for necessário, mini-exaustores de tomada de ar externos, específicos para o uso em ambientes com SPLIT, em conformidade com as Normas Técnicas. Os exaustores deverão ser acionados, de forma automática, com o funcionamento do equipamento SPLIT em seu ambiente. No preço de instalação dos exaustores deverá ser incluído todo o material necessário ao serviço, bem como o previsto no item 7.7.

8 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços de instalação serão executados fora do horário de expediente, ficando estabelecido que o início diário dos trabalhos a partir das 15:00 horas, de segunda a sexta exceto aqueles a serem executados nas áreas externas dos prédios, ou finais de semana em acordo com o Gestor do Contrato.

9 ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Ao considerar concluídos os serviços de instalação, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo. O Gestor do Contrato providenciará o recebimento definitivo com medição de temperatura, vazão, corrente elétrica, atuação do termostato e demais dispositivos necessário ao bom funcionamento do sistema.

10 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA INSTALAÇÃO:

A Contratada deverá garantir totalmente os equipamentos por um período de mínimo de 01 ano contra qualquer defeito que venha apresentar, inclusive de instalação.

10.1 O atendimento para assistência técnica corretiva deverá acontecer, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o chamado do contratante e o equipamento não poderá ficar inoperante, em hipótese alguma, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas.

ANEXO III

MODELO DE ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2006, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Item	Descrição Completa marca/modelo	Local de instalação	Qtde	Preço unitário		Preço Total
				Equipament o	Instalação	
01		Área 01	20			
		Área 02	05			
		Área 03	05			
		Área 04	05			
02		Área 01	50			
		Área 02	20			
		Área 03	20			
		Área 04	20			
03		Área 01	150			
		Área 02	30			
		Área 03	30			

		Área 04	20			
04		Área 01	250			
		Área 02	50			
		Área 03	30			
		Área 04	30			
05		Área 01	250			
		Área 02	40			
		Área 03	20			
		Área 04	20			

06		Área 01	300			
		Área 02	100			
		Área 03	100			
		Área 04	50			
07		Área 01	200			
		Área 02	100			
		Área 03	100			
		Área 04	75			
08		Área 01	200			
		Área 02	100			
		Área 03	50			
		Área 04	50			
09		Área 01	500			

		Área 02	200			
		Área 03	100			
		Área 04	100			

- PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Conforme o edital.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o edital.
- PRAZO DE GARANTIA: Conforme o edital.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

OBSERVAÇÃO: Concordamos com todas as especificações do Edital

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IV

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº 04/06 – Proc. TRT6 nº 0023/2005, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-04/06 (Proc. TRT6 nº 0023/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2006, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para o eventual fornecimento e instalação de CONDICONADOR DE AR, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa(s) abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º 04/2006 para Sistema de Registro de Preços.

O objeto deste certame deverá ser entregue e instalado nos locais definidos no Projeto Básico (Anexo II do edital) e especificados na proposta vencedora, sem custo adicional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação formal do gestor do contrato.

O presente registro de preços terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o prazo de 12 (doze) meses.

Item	Descrição Completa marca/modelo	Local de instalação	Qtde	Preço unitário		Preço Total
				Equipament o	Instalação	
01		Área 01	20			
		Área 02	05			
		Área 03	05			
		Área 04	05			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						
EMPRESA VENCEDORA						

02		Área 01	50			
		Área 02	20			
		Área 03	20			
		Área 04	20			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						
EMPRESA VENCEDORA						

03		Área 01	150			
		Área 02	30			

		Área 03	30			
		Área 04	20			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						
EMPRESA VENCEDORA						

04		Área 01	250			
		Área 02	50			
		Área 03	30			
		Área 04	30			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						
EMPRESA VENCEDORA						

05		Área 01	250			
		Área 02	40			
		Área 03	20			
		Área 04	20			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						
EMPRESA VENCEDORA						

06		Área 01	300			
		Área 02	100			
		Área 03	100			
		Área 04	50			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						
EMPRESA VENCEDORA						

07		Área 01	200			
		Área 02	100			
		Área 03	100			
		Área 04	75			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						
EMPRESA VENCEDORA						

08		Área 01	200			
		Área 02	100			
		Área 03	50			
		Área 04	50			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						
EMPRESA VENCEDORA						

09		Área 01	500			
		Área 02	200			
		Área 03	100			
		Área 04	100			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						
EMPRESA VENCEDORA						

Recife, _____ de _____ de 2006.

MARIA DE LOURDES CABRAL DE MELO JUÍZA PRESIDENTA DO TRT 6ª REGIÃO	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRESA VENCEDORA
--	--

ANEXO VII

Minuta do Instrumento do Contrato de Garantia

Pelo

presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO
COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CONDICIONADORES DE AR MULTISPLIT E SPLIT E
MINI EXAUSTORES PARA ESTE REGIONAL.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, na Av. Martin Luther King nº 739 (Cais do Apolo), neste ato representado pela Ex^{ma} Sra Juíza Presidente, **Dra. MARIA DE LOURDES CABRAL DE MELO**, brasileira, solteira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.132.924-91, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, Identidade nº, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 04/06, na Lei 10.520/02 e nos Dec. nºs 5.450/2005 e 3.931/01.
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo TRT 023/2006;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, com garantia, e instalação de 2.490 (dois mil, quatrocentos e noventa) condicionadores de ar tipo Multisplit e Split e 900 (novecentos) mini exaustores para este Regional, conforme especificações e quantitativos detalhados no Anexo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os condicionadores de ar serão instalados nos locais indicados no Anexo.
ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo, o Projeto Básico e especificações técnicas elaboradas pelo Serviço de Manutenção e Planejamento Físico – SMPF, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** a :

I – Entregar e instalar os equipamentos nos locais indicados no Anexo, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, da solicitação formal do gestor do presente contrato;

II – A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar ao Serviço de Manutenção e Planejamento Físico – SMPF do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de dois dias úteis, a data efetiva da entrega e instalação dos equipamentos;

III – Fazer acompanhar, quando da entrega dos equipamentos, a respectiva nota fiscal, que deve fazer referência ao processo licitatório (Proc. TRT-023/2006) e à respectiva nota de empenho da despesa, para efeito de clara vinculação aos termos de garantia e assistência técnica;

IV – Entregar os manuais de operação, de rede de assistência técnica e do certificado de garantia dos bens objeto do presente contrato;

V - Responsabilizar-se pelo transporte, para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora das máquinas, pelos materiais necessários à execução de todos os serviços, por toda mão-de-obra, pelas obrigações sociais e pela observância da Legislação Trabalhista, assim como pelo emprego dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços ;

VI – Empregar, na execução dos serviços de instalação, operários especializados e afastar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito ao Gestor do Contrato ou deixar de cumprir determinações deste;

VII – Executar os serviços de instalação serão executados fora do horário de expediente, ficando estabelecido que o início diário dos trabalhos será a partir das 15:00 horas, de segunda a sexta-feiras, exceto aqueles a serem executados nas áreas externas dos prédios ou finais de semana em acordo com o gestor do contrato;

VIII - Prestar os serviços necessários para instalação dos equipamentos e sua interligação, bem como furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura da cor padrão do ambiente etc., danificados durante a instalação dos equipamentos;

IX – Fornecer e instalar, nos ambientes onde forem necessários, mini-exaustores de tomada de ar externos, específicos para o uso em ambientes com SPLIT, em conformidade com as normas técnicas. Os exaustores deverão ser acionados, de forma automática, com o funcionamento do equipamento SPLIT em seu ambiente;

X – Deixar os ambientes completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo, após concluídos os serviços de instalação. A fiscalização providenciará o recebimento com medição de temperatura, vazão, corrente elétrica, atuação do termostato e demais dispositivos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos;

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão recusados os equipamentos:

a) Que apresentarem especificações técnicas divergentes das contidas no edital e/ou na proposta da **CONTRATADA**, inclusive marca;

b) Que apresentarem defeitos durante os testes de conformidade e verificação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto será recebido pela **CONTRATANTE**:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Cláusula Segunda;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços de instalações deverão ser apresentados separados dos preços das máquinas, entretanto, os kits de interligação das unidades condensadoras às unidades evaporadoras, a adaptação da máquina à rede duto existente, adaptação do sistema de retorno de ar e a adaptação à descarga de ar do condensador deverão ser incluídos nos preços das instalações.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a:

I - Dar garantia aos condicionadores de ar descritos na Cláusula Segunda, pelo período de **(mínimo) 01 (um) ano**, com assistência técnica, a contar da data do recebimento definitivo, após o ateste do gestor do **CONTRATANTE**;

II - Dar aos equipamentos, durante a garantia, integral cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo instalação, compreendendo qualquer peça ou componente;

III - Prestar serviços de assistência técnica corretiva nos equipamentos, durante o período de garantia por sua conta, sem ônus para o **CONTRATANTE**, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) horas após o chamado e o equipamento não poderá ficar inoperante, em hipótese alguma, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas;

IV - Providenciar, em relação aos condicionadores de ar descritos da Cláusula Segunda, a substituição do mesmo por outro de igual capacidade de refrigeração e durante o período que durar o conserto, no caso de não ser possível o conserto do equipamento nos prazos estipulados no **inciso III desta Cláusula**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** indica como empresa autorizada/credenciada para prestação de assistência técnica, durante o prazo de garantia descrito no inc. I desta Cláusula, a empresa....., CNPJ....., com endereço à

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se em qualquer momento da vigência do presente contrato o **CONTRATANTE** identificar qualquer problema com o atendimento prestado pela empresa indicada, ou houver descredenciamento da mesma por parte do fabricante ou distribuidora oficial, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituí-la por outra, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A mudança da empresa prestadora do serviço por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** **se responsabiliza solidariamente com todos os atos praticados pela empresa indicada.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

II - Assegurar o livre acesso aos equipamentos às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários por ocasião das visitas técnicas necessárias à manutenção dos equipamentos;

III - Fornecer os pontos de drenagem e elétrico, próximos ao local do equipamento;

IV - Impedir a interferência e reparos técnicos por terceiros estranhos a este Contrato;

V - Autorizar, quando necessário, a saída de equipamentos a serem reparados na sede da **CONTRATADA**;

VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;

VII – Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Manutenção e Planejamento Físico do **CONTRATANTE**, ou seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**:

Item	Descrição Completa marca/modelo	Local de instalação	Qtde	Preço unitário		Preço Total
				Equipamento	Instalação	
01		Área 01	20			
		Área 02	05			
		Área 03	05			
		Área 04	05			
02		Área 01	50			
		Área 02	20			
		Área 03	20			
		Área 04	20			
03		Área 01	150			
		Área 02	30			
		Área 03	30			
		Área 04	20			
04		Área 01	250			
		Área 02	50			
		Área 03	30			
		Área 04	30			
05		Área 01	250			
		Área 02	40			
		Área 03	20			
		Área 04	20			
06		Área 01	300			
		Área 02	100			
		Área 03	100			
		Área 04	50			

07		Área 01	200		
		Área 02	100		
		Área 03	100		
		Área 04	75		
08		Área 01	200		
		Área 02	100		
		Área 03	50		
		Área 04	50		
09		Área 01	500		
		Área 02	200		
		Área 03	100		
		Área 04	100		

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato e sem ressalvas, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= $(TX/100)$

I= $(6/100)$

I= 0,0001644

365
365
TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XI da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta da Classificação da Despesa: Elementos de despesa 4490.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos e 3390.39.16 - manutenção e conservação de bens imóveis, constantes do Programas de Trabalho 02061057142560001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foram emitidas as notas de empenho nº 2006NE00..... e 2006NE00....., todas datadas de, nos valores de R\$ (.....) e R\$ (.....), respectivamente.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor do presente contrato é irrevogável.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Deixando a **CONTRATADA**, desde que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, de entregar documentação exigida no edital, bem como nas hipóteses de entregar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o seu direito à ampla defesa, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 28º do Decreto n.º 5.450/05, além da rescisão contratual e da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

- a) quando do inadimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
- b) quando se tratar de atraso na execução do contrato ou de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor proporcional à parte inexecutada, até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação da multa a que se refere o Caput e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com o mesmo, no período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

demais penalidades previstas na 8.666/93 com alterações posteriores.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, atualizada, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância, por escrito, do **CONTRATANTE**, cabe a **CONTRATADA** transferir qualquer responsabilidade sua para outrem, seja fabricante, técnico e outros.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Recife-PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife(PE), de de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

V I S T O.

—

WILMA A. FERREIRA DAMASCENO
Diretora do Serviço de Licitações e Contratos

RICARDO RANGEL ARAÚJO
Diretor do SMPF/TRT 6ª Região
Gestor do Contrato

Aquis.inst. cond. Ar multisplit/split/mini-exaustores – proc. 23/06

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresas especializadas em climatização, mediante Registro de Preços , com objetivo de fornecimento com instalação de máquinas condicionadoras de ar do tipo MULTISPLIT e SPLIT , de capacidade variadas de 7,5 TR a 1,0 TR, bem com, mini exaustores de tomadas de ar externo, a serem utilizadas nas diversas Unidades Administrativas do Tribunal .

2 – JUSTIFICATIVA:

Proporcionar a refrigeração dos ambientes do Edifício SUDENE onde serão instaladas as Varas do Trabalho do Recife (6º ao 11º pavimentos), cujas localizações impossibilitam a instalação de equipamentos convencionais, bem como nas demais Unidades Administrativas do TRT da 6ª Região onde o sistema split apresenta-se como solução técnica mais indicada.

3 – CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E EQUIPAMENTOS

Os quantitativos inicialmente levantados foram baseados na demanda existente nas Unidades Administrativas do Tribunal. Considerada também a tendência de substituições dos equipamentos convencionais de refrigeração (ar condicionados de janela) por equipamentos split . Fatores variáveis apontaram a necessidade de ampliações nos quantitativos estimados e especificações dos equipamentos, face aos projetos que ainda serão iniciados para reformas dos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal e das novas Sedes para Varas do Trabalho do interior, os quais definirão os efetivos quantitativos e potências dos equipamentos a serem adquiridos.

4 - REGIÕES ONDE SERÃO INSTALADOS EQUIPAMENTOS

ÁREA 01 – REGIÃO METROPOLITANA

Municípios : Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Vitória de Santo Antão, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Escada

IMÓVEL	ENDEREÇO
Edifício Sede	Av. Martin Luther King, 739, Bairro do Recife
Edifício Anexo	Av. Martin Luther King, 739, Bairro do Recife
Edifício Anexo II (Polivalente)	Av. Martin Luther King, 739, Bairro do Recife
Galpão anexo do Edifício Sede	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife
Galpão anexo do Edifício Sede	Rua do Brum, 485 e anexo Bairro do Recife
CCI	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade
15ª Vara do Trabalho de Recife – C. Amarela	Av. Norte, 5071 – Casa Amarela
16ª Vara do Trabalho de Recife–Encruzilhada	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada
17ª Vara do Trabalho de Recife – Madalena	Rua Visconde de Albuquerque, 113, Madalena
18ª Vara do Trabalho de Recife – Afogados	Rua Motocolombó, 310 – Afogados
19ª Vara do Trabalho de Recife – Imbiribeira	Av. Mascarenhas de Moraes, 4524 – Imbiribeira
20ª Vara do Trabalho de Recife– Boa Viagem	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510 – Boa Viagem
Varas do Trabalho de Recife e salas – 6º ao 11º pavimentos do Edifício SUDENE	EDIFÍCIO SUDENE, Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/nº- Engenho do Meio
1ª e 2ª Varas do Trabalho de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro
Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N
Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26
1ª Vara do Trabalho e distrib. de Ipojuca	PE 60, Km 16/17 Alto
2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza nº 95- Centro
1ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Rua Barão de Lucena, 330
2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200
4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira

1ª e 2ª Vara do Trabalho de Olinda	Av. Sigismundo Gonçalves, 314
1ª e 2ª Vara do Trabalho de Paulista	Rua Epitácio Pessoa, 275
Vara do Trabalho de São Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30
Vara do Trabalho de Vitória de Sto Antão	BR 232, Km 50,5
Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
Anexo do Arquivo Geral	Rua Henrique de Holanda, nº 89, Vitória de Santo Antão

ÁREA 02 – ZONA DA MATA

Municípios : Ribeirão , Palmares, Catende, Barreiros, Carpina, Limoeiro, Surubim, Nazaré da Mata, Goiana e Timbaúba.

IMÓVEL	ENDEREÇO
Vara do Trabalho de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n
Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272
Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá
Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17
Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 78
Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 centro
Vara do Trabalho de Palmares	Rua Sílvio Carlos Silva, 33, Santa Rosa
Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
Vara do Trabalho de Surubim	Rua Oscar Loureiro, S/N Centro
Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna

ÁREA 03 – AGRESTE

Municípios : Caruaru , Garanhuns, Belo Jardim, Pesqueira e Sertânia.

IMÓVEL	ENDEREÇO
Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro
1ª Vara do Trabalho de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 M. de Nassau
Distribuição dos Feitos de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 M. de Nassau
2ª Vara do Trabalho de Caruaru	Av. Rodrigues de Abreu, 337, M. de Nassau
Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N
Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415
Vara do Trabalho de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 Centro

ÁREA 04 – SERTÃO

Municípios : Serra Talhada , Salgueiro, Floresta, Araripina e Petrolina

IMÓVEL	ENDEREÇO
Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n
Vara do Trabalho de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, S/N
1ª Vara do Trabalho de Petrolina	Av. Fernando Goes, S/N
Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 Cohab
Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Item	Especificação
01	Máquina condicionadora de ar de 7,5 TR , do tipo MULTISPLIT de 380 volts trifásico, 60 Hz, com condensador de ar remoto, compressor(es) na unidade condensadora, para acoplamento em dutos, conhecida comercialmente por "SPLITÃO", modelo 38MSB090386 da Carrier, ou similar. A distância aproximada entre as unidades condensadora e evaporadora é de 30 (trinta) metros.
02	Condicionador de ar de 60.000 BTU (5,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal.
03	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal.
04	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal.

05	Condicionador de ar de 30.000 BTU (2,5 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal.
06	Condicionador de ar de 24.000 BTU (2,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Unidade condensadora, compacto, com descarga de ar horizontal.
07	Condicionador de ar de 18.000 BTU (1,5 TR), do tipo Split, ciclo frio, , controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. para ser instalado em parede. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal.
08	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.
09	Mini exaustor para tomada de ar externo, do tipo fixado em parede, de baixo ruído, 220 volts, monofásico.

6 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE AQUISIÇÃO POR ITEM					
Item	Local de instalação	Quantidade	Custo unitário		
			Equipamento	Instalação	Total
01	Área 01	20			
	Área 02	05			
	Área 03	05			
	Área 04	05			
02	Área 01	50			
	Área 02	20			
	Área 03	20			
	Área 04	20			
03	Área 01	150			
	Área 02	30			
	Área 03	30			
	Área 04	20			
04	Área 01	250			
	Área 02	50			
	Área 03	30			
	Área 04	30			
05	Área 01	250			
	Área 02	40			
	Área 03	20			
	Área 04	20			
06	Área 01	300			
	Área 02	100			
	Área 03	100			
	Área 04	50			

07	Área 01	200			
	Área 02	100			
	Área 03	100			
	Área 04	75			
08	Área 01	200			
	Área 02	100			
	Área 03	50			
	Área 04	50			
09	Área 01	500			
	Área 02	200			
	Área 03	100			
	Área 04	100			

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1 As máquinas terão que ser fornecidas, bem como instaladas rigorosamente de acordo com a presente especificações Técnicas e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

7.2 As máquinas terão que ter assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, inclusive com comprovação no rol de assistentes técnicos fornecidos pelo fabricante, em folder, a ser apresentado antes da assinatura do instrumento contratual.

7.2.1 A empresa fornecedora poderá prestar assistência técnica desde que comprove ser credenciada pelo fabricante.

10.3 Será por conta da Contratada o transporte, para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora da máquina, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão-de-obra, as obrigações sociais, Trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

10.4 Os preços de instalações deverão ser apresentados separados dos preços das máquinas, entretanto, os kits de interligação das unidades condensadoras às unidades evaporadoras, a adaptação da máquina à rede duto existente, adaptação do sistema de retorno de ar e a adaptação à descarga de ar do condensador, deverão ser incluídos nos preços das instalações.

10.5 A contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços de instalação operários especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito ao Gestor do Contrato ou deixar de cumprir determinações desta.

10.6 Os pontos de força e dreno serão de responsabilidade do Contratante.

10.7 Todos os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, etc.

10.8 Deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, nos ambientes onde for necessário, mini-exaustores de tomada de ar externos, específicos para o uso em ambientes com SPLIT, em conformidade com as Normas Técnicas. Os exaustores deverão ser acionados, de forma automática, com o funcionamento do equipamento SPLIT em seu ambiente. No preço de instalação dos exaustores deverá ser incluído todo o material necessário ao serviço, bem como o previsto no item 7.7.

11 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços de instalação serão executados fora do horário de expediente, ficando estabelecido que o

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira

início diário dos trabalhos a partir das 15:00 horas, de segunda a sexta exceto aqueles a serem executados nas áreas externas dos prédios, ou finais de semana em acordo com o Gestor do Contrato.

12 ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Ao considerar concluídos os serviços de instalação, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo. O Gestor do Contrato providenciará o recebimento definitivo com medição de temperatura, vazão, corrente elétrica, atuação do termostato e demais dispositivos necessário ao bom funcionamento do sistema.

13 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA INSTALAÇÃO:

A Contratada deverá garantir totalmente os equipamentos por um período de mínimo de 01 ano contra qualquer defeito que venha apresentar, inclusive de instalação.

10.1 O atendimento para assistência técnica corretiva deverá acontecer, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o chamado do contratante e o equipamento não poderá ficar inoperante, em hipótese alguma, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas.